



## NOTA DE ESCLARECIMENTO A POPULAÇÃO

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pela Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) em Estados circunvizinhos como Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Estado da Paraíba;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, coordenará a atuação específica dos órgãos estaduais competentes para o combate da Situação de Emergência e normatizará atos complementares necessários à execução do presente Decreto; conforme Art. 3º Decreto estadual 40.122 de 13 de março de 2020.

### **NORMATIZA:**

✓ Pessoas com tosse, coriza, espirros, febre e leve indisposição para as atividades de rotina devem permanecer em casa até a melhora do quadro clínico (máximo de 14 dias), podendo utilizar-se dos telefones disponibilizados para obterem informações adicionais. Os pacientes que apresentarem falta de ar devem procurar atendimento médico nas Unidades de Saúde e as



Situação de Emergência e normatizará atos complementares necessários à execução do presente Decreto; conforme Art. 3º Decreto estadual 40.122 de 13 de março de 2020, esta Direção Geral com base em orientação da SES/PB disciplina que:

Fica suspenso as férias regulamentares dos servidores deste Hospital Regional por um período de 02 (dois) meses a partir da presente data, mesmo para aqueles que já estejam em período de usufruto das mesmas;

Havendo necessidade de trocas de informações entre o Setor Hospitalar, Centro de Especialidades e outros setores do Hospital para com a administração, este serão preferencialmente através de meios eletrônicos (Zap/E-mail);

Evitar o “Aperto de Mão, Abraços, Beijos”;

Estão suspensas todas as Cirurgias Eletivas, atendimento Ambulatorial para cirurgias eletivas. Este só para os casos de Urgência/Emergência;

Disciplinar o uso do refeitório, regulando o horário e grupos, evitando aglomeração de pessoas;

Não permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais e de pessoas que tenham históricos de viagens recentes para o exterior ou locais com transmissão comunitária;

O Horário de troca de acompanhante nas Enfermarias, não havendo alteração, permanece o período de 07 as 08 da manhã, e das 18 a 19 horas.

Guarabira (PB), 18 de março de 2020.



Edson Gomes de Lanza  
Dir. Administrativo - HRG  
MAT. 184.462-8



**A DIREÇÃO**

Liheldson Barbosa  
Diretor Geral do Hospital  
Regional de Guarabira  
Mat.: 188.082-9